

LEI N. 1.157 DE 31 DE OUTUBRO DE 1908

---

*Auctoriza o Prefeito a mandar restituir os emolumentos pagos para a construcção dos muros de fecho dos terrenos onde se acham os estabelecimentos da «Associação Protectora das Mulheres Desamparadas».*

Asdrubal Augusto do Nascimento, Vice-Prefeito do Municipio de S. Paulo em exercicio, faço saber que a Camara, em sessão de 24 deste mez, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica o Prefeito auctorizado a mandar restituir á «Associação Protectora das Mulheres Desamparadas», que mantem a Maternidade, a quantia de cento e cincoenta e quatro mil e quinhentos réis (154\$500), taxa do alvará de licença para construcção dos muros de fecho dos terrenos onde se acham seus estabelecimentos.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director Geral a faça publicar.

Secretaria Geral da Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 31 de outubro de 1908.

O Vice-Prefeito em exercicio,  
*Asdrubal Augusto do Nascimento.*

O Director Geral,  
*Alvaro Ramos.*